



Edital
EDITAL Nº 005/2024/SEDUC-GO

**EDITAL DE SELEÇÃO DE GESTOR(A) ESCOLAR DO CENTRO DE
ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DO ESPORTE**

A Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, art. 6º e art. 217, garante o direito à educação e ao esporte como dever do Estado, promovendo práticas esportivas formais e não formais como direito de todos e art. 205 a 214 os quais regulamentam os princípios da educação nacional, que também se aplicam ao esporte como uma forma de desenvolvimento integral, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes para a criação e o funcionamento de instituições de ensino, incluindo escolas esportivas, se forem parte de um sistema educacional formal ou integrada à educação básica, que no art. 26, §3º: estabelece a educação física como componente obrigatório da educação básica, o Plano Estadual de Educação de Goiás – PEE, a Lei nº 22.557/2024, que dispõe sobre a criação e a denominação do Colégio Estadual Residencial Center Ville e a Portaria nº 4215/2024, que altera o funcionamento e a denominação do Colégio Estadual Residencial Center Ville para Centro de Ensino em Período Integral do Esporte, TORNA PÚBLICO, por meio deste Edital, que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Gestor(a) Escolar do **Centro de Ensino em Período Integral do Esporte/2025**, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Regulamentar o Processo de Seleção para atender a necessidade de Gestão Escolar do **Centro de Ensino em Período Integral do Esporte** - Código INEP 52108910, por meio de processo seletivo simplificado, conforme Lei Federal nº 14.113/2020, precedido de critérios técnicos de mérito e desempenho, seguindo o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado de Gestor(a) Escolar será coordenado pela Superintendência de Desporto e Arte Educação/SDEAE/Coordenação Pedagógica de Desporto e Arte Educação, e pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/Gerência de Avaliação do Desempenho do Servidor e Gestor Escolar, cabendo a estas a responsabilidade de sistematizar e divulgar as informações necessárias à realização do referido certame, bem como selecionar os candidatos.

2.2. A seleção será realizada por uma Comissão composta por membros da Superintendência de Desporto e Arte Educação/SDEAE/Coordenação Pedagógica de Desporto e Arte Educação, e da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/Gerência de Avaliação do Desempenho do Servidor e Gestor Escolar.

2.3. O cronograma de realização do Processo Seletivo encontra-se disposto no Anexo I, deste Edital.

2.4. A divulgação do Edital e a homologação do resultado do Processo Seletivo, para gestor(a), será amplamente

divulgado nas mídias da Seduc e publicado por meio endereço eletrônico da Seduc.

2.5. Este Edital é público e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível, para a participação neste Processo, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A realização das inscrições implicará no conhecimento das normas e condições estabelecidas nesse Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

3. DO LOCAL E VAGA

3.1. Este Edital se destina a ocupação de 1 (uma) vaga para o cargo de Gestor(a) do **Centro de Ensino em Período Integral do Esporte**, localizado na Rua CV 13, Residencial Center Ville, Goiânia - GO.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderão concorrer ao Processo de Seletivo de Gestor(a) Escolar do **Centro de Ensino em Período Integral do Esporte**, professores efetivos de carreira no magistério que, na data da inscrição para concorrência ao pleito, atendam aos seguintes requisitos:

I - tenha concluído o estágio probatório;

II - não responda a Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

III - ter graduação em Licenciatura e Bacharelado em Educação Física com registro em conselho específico;

IV - preferencialmente possua curso de pós-graduação em Gestão Escolar e/ou Educação Física Escolar e/ou treinamento esportivo;

V - caso esteja ou tenha exercido a função de gestor, deve solicitar à Gerência de Prestação de Contas, desta Pasta, e apresentar à Seduc/Comissão do Processo Seletivo o certificado de regularidade de prestação de contas de recursos financeiros recebidos na gestão;

VI - caso esteja ou tenha exercido a função de gestor, apresente à Seduc/Comissão do Processo Seletivo relatório com evolução positiva do fluxo escolar nos anos letivos da respectiva gestão;

VII - apresente à Seduc/Comissão do Processo Seletivo plano de gestão coerente com as metas e resultados a serem alcançados pela gestão da Unidade Educacional;

VIII - tenha disponibilidade para o cumprimento de dedicação exclusiva na Unidade Escolar em questão;

IX - ser capaz de mediar e administrar conflitos no âmbito da unidade escolar;

X - conhecer o Código de Ética e Conduta Profissional do(a) Servidor(a) e da Alta Administração, instituído pelo Decreto n.º 9.837, de 23 de março de 2021;

XI - ser dinâmico(a) e possuir espírito inovador;

XII - apresentar comprometimento com o serviço público para atender às orientações e metas estabelecidas pela Seduc;

XIII - respeitar e valorizar a individualidade dos(as) estudantes e dos(as) profissionais da escola;

XIV - ter disposição, competência e habilidade para lidar com atendimento ao público;

XV - ter bom relacionamento com as equipes de trabalho, com os(as) estudantes e familiares;e

XVI - ter disposição e habilidades para desenvolver as tarefas inerentes ao cargo/função.

Parágrafo único. Os professores em gozo de licença-prêmio, licença para capacitação, licença-maternidade, licença para tratar de interesse particular ou acompanhamento de cônjuge ou companheiro, licença para aprimoramento profissional e participação em curso de pós-graduação, licenças para atividade política e para desempenho de mandato classista, bem como os readaptados de função submetidos à análise de laudo não poderão se inscrever para a função de Gestor Escolar.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo terá ampla publicidade, com a divulgação nas Unidades Escolares, nas Coordenações Regionais de Educação do Estado de Goiás e nos canais de comunicação da Seduc, com as seguintes etapas, conforme o cronograma constante no Anexo I desta Portaria:

I - Etapa I: inscrição para concorrer ao Processo Seletivo.

II - Etapa II: homologação das inscrições, com a validação documental.

III - Etapa III: avaliação (objetiva), voltada para as especificadas para a Educação Física e/ou Gestão Esportiva.

IV - Etapa IV: entrevista e avaliação do currículo e perfil profissional.

5.2. Todas as etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A Etapa I consiste na inscrição para concorrer ao Processo Seletivo, conforme descrito a seguir:

I - inscrição individual;

II - as inscrições ocorrerão EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico da Seduc, conforme cronograma, Anexo I. As inscrições encerram-se conforme cronograma Anexo I, precisamente às 23h59min, observando o horário oficial de Brasília; e

III - as informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como o envio dos arquivos digitais (em formato PDF) comprobatórios e solicitados nesse Edital no mesmo link de inscrição, endereço eletrônico da Seduc, dispondo à Seduc o direito de eliminar do processo aquele(a) que não preencher as informações solicitadas de forma completa e correta, não anexar os documentos necessários, e/ou não atenda aos requisitos constantes neste Edital.

6.2. No ato da inscrição, via endereço eletrônico da Seduc, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF, separadamente e, sendo até 20 arquivos com no máximo 5MB de tamanho cada arquivo:

a) RG e CPF;

b) diploma de curso superior em licenciatura plena, devidamente registrado;

c) currículo lattes;

d) Certidões de regularidade fiscal que podem ser acessadas conforme as especificações a seguir:

1. Certidões Federais Criminal e Cível, expedidas pela 1.ª Região - Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, pelo link: <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>;

2. Certidões Criminal e Cível, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sendo:

2.1 Criminal, emitida pelo link: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S> ; e

2.2. Cível, emitida pelo link: [https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&InteressePessoal=&Territorio=&Finalidade=.](https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&InteressePessoal=&Territorio=&Finalidade=)

3. Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia p e l o link: <https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>;

4. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas dos Municípios, emitida pelo link: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>;

5. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, emitida pelo link: <http://www.tce.go.gov.br/Certidao>;

6. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; e

7.E-

Social: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>.

e) Certificado de pós-graduação em Educação Física Escolar e/ou Gestão Escolar.

f) comprovante de endereço.

§ 1º. Caso esteja na função ou tenha exercido a função de gestor escolar, deverão ser anexados no ato da inscrição a seguinte documentação:

I - relatório de gestão;

II - certificado de regularidade de prestação de contas de recursos financeiros recebidos na respectiva gestão, emitido pela Gerência de Prestação de Contas, desta Pasta;

III - declaração que comprove ter avançado em relação aos índices de proficiência do Saego; e

IV - relatório que demonstre evolução positiva do fluxo escolar nos anos letivos da respectiva gestão.

§ 2º. No caso da necessidade de atendimento especial, disponibilização de prova ampliada ou tratamento especial, o candidato deverá preencher requerimento próprio, sendo que o documento deverá ser formalizado e entregue devidamente preenchido com todas as informações solicitadas e com a devida assinatura do(a) candidato(a), conforme o Anexo II desta Portaria.

6.3. Fica vedada inscrição e registro de candidatura por representação.

6.4. Fica sob a responsabilidade do candidato enviar todos os documentos constantes neste item, em único momento, no ato da inscrição.

6.5. Fica a equipe da Gerência de Avaliação do Desempenho do Servidor e Gestor Escolar responsável pela solicitação da certidão negativa que comprove a inexistência de Processos Administrativos Disciplinares - PAD nos últimos 8 (oito) anos.

6.6. Em caso de descumprimento do previsto neste Edital, o candidato será eliminado do Processo.

6.7. Este Processo Seletivo não cobrará taxa de inscrições.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A Etapa II consiste na conferência das documentações enviadas no ato da inscrição, que comprovarão a formação específica e experiência profissional do(a) candidato(a), realizando então a homologação das inscrições.

7.2. A inscrições homologadas serão divulgadas, no endereço eletrônico da Seduc, conforme cronograma constante no Anexo I, deste Edital.

7.3. Em caso de falta de informações ou documentos enviados no ato da inscrição, conforme previsto neste Edital, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A Etapa III consiste na realização de uma avaliação (objetiva), presencial, que analisará os conhecimentos específicos dos(as) candidatos(as), que tiveram as inscrições homologadas, na área da Educação Física conforme Anexo III deste Edital).

8.2. A avaliação objetiva, referente aos conteúdos constantes no Anexo III, tem caráter eliminatório e classificatório, e será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão e com pontuação total de 100 (cem) pontos.

8.2.1. O cartão resposta não poderá conter emendas ou rasuras, preencher com caneta esferográfica de tinta preta.

8.3. Esta Etapa ocorrerá conforme cronograma Anexo I, em local previamente divulgado no endereço eletrônico da Seduc, no município de Goiânia - Goiás.

8.4. A ausência nesta Etapa, do Processo Seletivo, eliminará automaticamente o(a) candidato(a).

8.5. O resultado da Avaliação será divulgado,

conforme cronograma Anexo I, deste Edital.

9. ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E PERFIL PROFISSIONAL

9.1. A Etapa IV consiste na realização de entrevista com os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Avaliação.

9.2. A entrevista, na forma *on line*, via *Google Meet*, conforme cronograma Anexo I, em horário previamente divulgado no endereço eletrônico da Seduc.

9.2.1. A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação total de 60 (sessenta) pontos.

9.3. A tabela de pontuação do currículo seguirá as especificações, constante no Anexo VI deste Edital, com pontuação total de 40 (quarenta) pontos.

9.4. A pontuação total nesta Etapa, será de 100 (cem) pontos.

9.4. A ausência nesta Etapa do Processo Seletivo, desclassificará automaticamente o(a) candidato(a).

9.5. O resultado desta Etapa será divulgado no endereço eletrônico da SEDUC, conforme cronograma constante no Anexo I, deste Edital.

10. RESULTADO

10.1. A nota final será o resultado da média da pontuação obtida nas Etapas III e IV, sendo a pontuação obtida na avaliação objetiva, somada com a pontuação obtida na entrevista e currículo, a soma total das pontuações obtidas, nestas Etapas, será dividida por 2 (dois), resultando assim na nota final.

10.2. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate:

I - maior pontuação na Entrevista;

II - maior pontuação na Avaliação sobre Educação Física Escolar;

III - curso de pós-graduação em Educação Física Escolar; e

III - curso de pós-graduação em Gestão Escolar.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo para Gestor(a) Escolar do **Centro de Ensino em Período Integral do Esporte**, será divulgado conforme cronograma Anexo I, no endereço eletrônico da Seduc.

12. RECURSO

12.1. Caberá recurso contra a deliberação da Comissão que deverá ser encaminhado no endereço eletrônico pedagógico.educacaofisica@seduc.go.gov.br, conforme cronograma Anexo I.

12.2. Caso seja procedente o pedido de recurso será julgado pela Comissão.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos, nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como todas as especificações deste Edital e em seus anexos, devendo verificar os documentos exigidos à efetivação da inscrição e acompanhar eventuais atualizações no andamento, a fim de evitar o prejuízo da desclassificação, que será irrevogável e injustificável, caso não haja previsão legal.

13.2. A Seduc NÃO se responsabilizará pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos(as), durante o referido Processo Seletivo.

13.3. Os casos omissos e/ou inusitados com relação a situação e/ou a documentação apresentada pelo(a) candidato(a) serão analisados pela Comissão.

13.4. O resultado do Processo Seletivo é válido exclusivamente, para o primeiro período de gestão escolar do **Centro de Ensino em Período Integral do Esporte**, sendo que os próximos seguirão as Diretrizes Operacionais da Seduc.

13.5. A modulação do(a) gestor(a) do **Centro de Ensino em Período Integral do Esporte** segue as mesmas

regras aplicadas nos Centros de Ensino em Período Integral, quando o(a) gestor(a) começar a exercer o cargo efetivamente.

13.6. As dúvidas e questionamentos a respeito deste edital poderão ser direcionadas, através do telefone: (62) 3220-9605 ou (62) 3220-9606.

14. ANEXOS

Anexo I - Cronograma de realização do Processo Seletivo para Gestor(a) Escolar do **Centro de Ensino em Período Integral do Esporte**.

Anexo II - Requerimento para atendimento especial.

Anexo III - Conteúdo para a Avaliação.

Anexo VI - Tabela de pontuação do currículo e perfil profissional.

ANEXO I CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR(A) ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DO ESPORTE

Evento	Data
Publicação do Edital.	18/10/2024
Inscrição <i>Online</i> .	23 a 30/10/2024
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas.	31/10/2024
Prazo de recurso contra o indeferimento de inscrição (inscrições não homologadas).	4/11/2024
Resposta dos Recursos e Resultado Final das Inscrições Homologadas.	6/11/2024
Realização da Avaliação de Conhecimentos Específicos.	7/11/2024
Publicação do resultado preliminar da Avaliação de Conhecimentos Específicos.	11/11/2024
Prazo de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Conhecimentos Específicos.	12/11/2024
Resposta dos Recursos e Resultado Final da Avaliação de Conhecimentos Específicos.	18/11/2024
Realização de Entrevista.	21 e 22/11/2024
Publicação do resultado preliminar da Entrevista.	26/11/2024
Prazo de recurso contra o resultado preliminar da Entrevista.	27/11/2024
Resposta dos Recursos e Resultado Final da Entrevista.	28/11/2024
Resultado preliminar do Processo Seletivo.	29/11/2024
Prazo de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.	2/12/2024
Resposta dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo.	4/12/2024

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR(A) ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DO ESPORTE.

Eu

CPF nº _____, candidato(a) para provimento de vaga no Processo Seletivo para Gestor Escolar na unidade escolar **CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DO ESPORTE**, solicito, de acordo com laudo médico/documento comprobatório em anexo, atendimento especial no dia de aplicação das prova (selecione o tipo de prova e/ou o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s), conforme a seguir:

1. Necessidades físicas: () sala térrea (dificuldade para locomoção) () sala individual	2. Necessidades auditivas (perda
--	----------------------------------

(candidato com doença contagiosa / outras). Especificar: () mesa para cadeira de rodas	3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição) () uso de aparelho auditivo - mediante justificativa médica
2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão) () auxílio na leitura da prova (leitor) () prova ampliada (fonte entre 14 e 16) () prova superampliada (fonte 28)	4. Amamentação () sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)

A solicitação de prova especial e/ou tratamento especial está relacionada à condição de saúde, na qual constam os seguintes dados: tipo de deficiência; código correspondente da (CID); nome do médico responsável pelo laudo; número de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, do médico responsável pelo laudo.

Observação: Será considerado somente o envio deste Requerimento, no momento da inscrição.

ANEXO III

CONTEÚDO PARA A AVALIAÇÃO

Temáticas:

Sistema Nacional Esportivo; diferentes áreas de atuação que estão diretamente relacionadas à gestão esportiva, liderança, planejamento e execução de projetos dentro do ambiente escolar; O papel da escola enquanto formadora de sujeitos, articulada a um projeto de emancipação humana; A valorização dos diferentes saberes no processo educativo; Os espaços e tempos de formação dos sujeitos da aprendizagem; O lugar da escola vinculado à realidade dos sujeitos; A educação como estratégia para o desenvolvimento esportivo. Conceitos de Dupla Carreira; Conceitos de Educação Esportiva; Conceitos de Educação Integral; Gestão Escolar. planejamento e organização de eventos esportivos.

Legislações:

Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da **Base Nacional Comum Curricular**, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

Lei nº 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Resolução CNE/CP nº 1/ 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior.

Resolução: Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé) - Dispõe sobre a organização do esporte no Brasil

Resolução: Portaria MEC nº 981/2008 - Define as diretrizes e procedimentos para a organização de eventos esportivos escolares.

Resolução: Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) - Regulamenta a transparência na gestão pública e pode ser aplicada à gestão escolar.

Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) - Estabelece o Sistema Nacional do Esporte, traça responsabilidades do Governo Federal, estados e municípios.

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO E PERFIL PROFISSIONAL - GESTOR(A) ESCOLAR

QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
Graduação No máximo 01 graduação. Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física com Registro no CREF.	1,0	1,0
Especialização No máximo 02 Especializações (concluídas). Carga horária mínima de 360 horas. Especialização na área da Gestão Esportiva; Educação Física Escolar e/ou Gestão Escolar.	2,0	4,0
Mestrado No máximo 01 Mestrado (concluído). Mestrado na área da Educação.	5,0	5,0
Doutorado No máximo 01 Doutorado (concluído). Doutorado na área da Educação.	5,0	5,0
Subtotal Formação	15	
CURSO COMPLEMENTAR	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
No máximo 04 Cursos. Cursos com carga horária mínima de 40 horas. Somente cursos nas áreas de Educação Física Escolar; Treinamento Esportivo; concluídos nos últimos 05 anos, a contar da data de publicação deste Edital.	2,5	10
Subtotal Curso Complementar	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
Máximo de 5 anos e mínimo de 6 meses Experiência em docência adquirida nos últimos 05 anos de no mínimo 1(hum) ano, a contar da data de publicação deste Edital.	0,8	4,0
Máximo de 5 anos. Experiência em docência em Educação Física Escolar adquirida nos últimos 05 anos e de no mínimo 1 (hum) ano a contar da data de publicação deste Edital.	1,0	5,0
Máximo de 2 Gestões. Experiência em Gestão Escolar na rede estadual de educação nos últimos 10 (dez) anos.	3,0	6,0
Subtotal Experiência Profissional	15	
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	40	

Goiânia, 17 de outubro de 2024.

PROF^a. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, Secretário (a) de Estado, em 17/10/2024, às 17:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **66237249** e o código CRC **108A7710**.

GERENCIA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO SERVIDOR E
GESTOR ESCOLAR
AVENIDA 5ª AVENIDA 212 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA -
GO - CEP 74643-030.



Referência:
Processo nº 202400006103775



SEI 66237249